



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 127/2021  
PROCESSO SEI 04016-00068147/2021-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021 - IGESDF - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS EIRELLI EPP. PARA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TORRES DE VIDEOCIRURGIA COMPLETAS COM INSUFLADOR, COM 02 (DOIS) CONJUNTOS DE ÓTICAS ENDOSCÓPICAS E SEUS ACESSÓRIOS, PARA USO DOS CENTROS CIRÚRGICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA E HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, SOB ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72; e a empresa **ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.945.638/0001-68, estabelecida na Avenida do Café nº38, Qd. 140, Lote 04, Setor Santa Geneveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-620, telefone: (62) 3202-1947 e-mail: [ats@atsmail.com.br](mailto:ats@atsmail.com.br), neste ato representada por seu procurador, o Sr. **MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA**, farmacêutico, RG nº 4529983 SSP/GO, CPF nº 008.840.911-20, residente e domiciliado na Rua Mariana Jacob de Menezes, Qd. 14, Lote 22, Ponte, Goiânia/GO, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2021 - IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação ao **CONTRATO Nº 148/2021 (73131447)** apresentada pela área demandante ([93534861](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA (95988501)**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECEFI/NUCT ([97331594](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF nº 447/2022 - IGESDF /DP/CONJUR ([96714773](#)), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 148/2021 (73131447)** por mais 12 (doze) meses, a contar de **09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO Nº 148/2021 (73131447)** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**, com fundamento na Cláusula Oitava do **CONTRATO** Originário, obedecendo ao disposto no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor MENSAL da contratação permanecerá em **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, e o valor total anual permanecerá em **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de acordo com as especificações constantes no quadro abaixo:

Lote	Item	Descritivo	Quantitativo	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	01	<p>Locação de torre de videocirurgia completa, incluindo:</p> <p>Monitor de grau médico LCD ou LED de, no mínimo, 22 polegadas;</p> <p>Processadora de imagem e câmera FULLHD com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS);</p> <p>Fonte de iluminação xênon 300 watts ou LED equivalente;</p> <p>Gravadora de imagem e vídeo com entrada USB e possibilidade de gravação em CD/DVD;</p> <p>Insuflador mínimo 30 litros, com conexão para cilindro;</p> <p>Cabo de fibra ótica compatível com a fonte de luz;</p> <p>Cabos para conexão das partes do circuito;</p> <p>Nobreak para alimentação dos equipamentos;</p> <p>Armário para armazenagem e transporte dos equipamentos.</p> <p>Tensão: 220V, 60 Hz</p>	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
	02	<p>- Ótica (endoscópio rígido) AV = 0°, D= 10mm, C = 31 cm aproximadamente (laparoscopia)</p> <p>- Ótica (endoscópio rígido) AV = 30°, D= 10mm, C = 31 cm aproximadamente(laparoscopia)</p> <p>- Ótica (endoscópio rígido) AV = 0°, D= 4mm, C = 30 cm aproximadamente (urologia)</p> <p>- Ótica (endoscópio rígido) AV = 30°, D= 4mm, C = 30 cm aproximadamente(urologia)</p>	02 de cada tipo	R\$8.750,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
				<b>Valor Total Mensal</b>		<b>Valor Total Anual</b>
				<b>R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).</b>		<b>R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)</b>

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, de acordo com o art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro;  
b) Fiança bancária, ou;  
c) Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias contados do dia útil imediato ao da assinatura deste instrumento poderá resultar em rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e em suspensão de participação da **CONTRATADA** em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante o disposto nos artigos 35 e 41 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo Aditivo tem sua vigência compreendida pelo período de **09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, somente podendo ser firmados contratos com prazos superiores a 60 (sessenta) meses quando se tratar de serviços cuja manutenção por período superior seja aprovada pela Diretoria Executiva, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) serviço(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

#### 7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no site eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

#### 8. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 9. DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinada pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

#### CONTRATANTE

<b>RONAN PEREIRA LIMA</b> CPF nº 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

#### CONTRATADA

<b>MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA</b> CPF nº 008.840.911-20 PROCURADOR
ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS EIRELLI EPP

#### TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA**, RG nº 4529983 - SPTC-GO, Usuário Externo, em 17/10/2022, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA** - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística, em 27/10/2022, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES** - Matr.0000485-8, Gerente de Engenharia Clínica, em 01/11/2022, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 97777069 código CRC= 27CB724A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00068147/2021-11

Doc. SEI/GDF 97777069